



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM, E DE OUTRO, A IMPRENSA NACIONAL, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM**, com sede à avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/ nº, São Pedro, Belo Jardim/PE, CEP nº 55155-730, inscrita no CNPJ sob o nº 10.767.239/0006-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor **Francisco das Chagas Lino Lopes**, portador da cédula de identidade RG. Nº. 697269 – SSP/CE e do CPF sob o nº 220.780.021-00, nomeado pela Portaria nº 562, publicada no Diário Oficial da União de 03/05/2016 e a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília(DF) inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato pelo Senhor **Alexandre Miranda Machado**, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.282.088-SSP/DF e do CPF nº 584.639.251-20, residente e domiciliado nesta capital, nomeado através da Portaria nº 93, de 12/4/2016, da Casa Civil da Presidência da República, e Delegação de Competência através da Portaria nº 143, de 27/6/2012, da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 23297.002350.2015-12, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem prorrogar por mais 12(doze) meses, de 06/04/2018 a 06/04/2019, o contrato originário firmado em 06/04/2015, tendo por objeto a publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse do IFPE – *Campus* Belo Jardim, dentro do prazo estabelecido, consoante Decreto nº 9.215, de 29/11/17, combinado com Portaria nº 268, de 05/10/09.

Parágrafo Único:

Fica assegurada ao IFPE – *Campus* Belo Jardim a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interposição judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 05/2017

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo de Aditamento é estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339139, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Todas as demais condições estabelecidas no contrato original continuam inalteradas e em pleno vigor, para todos os fins de direito.

Belo Jardim, 04 de abril de 2018.

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Imprensa Nacional

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES
IFPE – *Campus* Belo Jardim

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF